



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### DECRETO Nº 056 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de aposentadoria por invalidez do Sr. PEDRO RONDON DA CUNHA COSTA e da outras providências.

Considerando a determinação do TCM/BA no processo nº. 12.052/07, acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentação e observando-se a data do ato anterior e a remuneração recebida à época pelo servidor,

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº. 41) c/c o Art. 19, § 7º da Lei Municipal nº. 020/2005, resolve;

#### RETIFICAR:

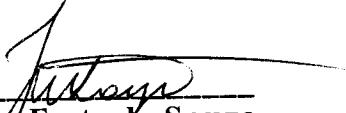
Art. 1º Decreto nº. 80 de 07/11/2011, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo Aposentaria por invalidez do Servidor **PEDRO RONDON DA CUNHA COSTA**, efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos fixados nos termos do Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.887/2004 e integrais a média aritmética apurada no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos do § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC nº 41).

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 30/05/2006, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 80 de 07/11/2011.

Serra Dourada–BA, 29 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

  
\_\_\_\_\_  
José Milton Frota de Souza  
Prefeito Municipal